



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROJETO GARIMPO

**EDITAL DE CIÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES ÍNFIMOS
PROVENIENTES DE AUTOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS
DEFINITIVAMENTE PARA FINS DE CONVERSÃO EM RENDA
EM FAVOR DA UNIÃO**

**VARAS DO TRABALHO INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

EDITAL CR GARIMPO nº 08/2024

O Excelentíssimo Desembargador **NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições, considerando o contido na decisão do Corregedor-Regional no Processo PP nº 0000053-89.2021.2.00.0512 (PJe-Cor), que determina a conversão dos valores inferiores a R\$ 150,00 em renda em favor da União, mediante a transferência para conta unificadora a ser aberta para este fim no Banco do Brasil,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, na forma do [ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT nº 61, de 07-10-2024](#), que instituiu o procedimento para devolução de recursos existentes nos autos de processos quando do seu arquivamento definitivo e a determinação de criação, pelas Corregedorias Regionais, de projetos para proceder ao encerramento das contas judiciais ativas vinculadas a autos de processos arquivados e da [PORTARIA CR nº 04/2024, de 20-06-2024](#), alterada pelas Portarias CR nº 05/2024, publicada em 28-06-2024, e CR nº 06/2024, publicada em 16-10-2024, que a Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região determinará a conversão em renda em favor da União-Projeto Garimpo dos valores ínfimos (**entre R\$ 0,01 e R\$ 150,00**) -, localizados em contas do Banco do Brasil de autos de processos arquivados definitivamente até 30-04-2024, indicados expressamente no Anexo I do presente edital, provenientes das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, ficando eventuais interessados(as) cientes do procedimento e de que possuem o prazo de dez dias, contados da publicação para peticionar a esta Corregedoria Regional, via endereço eletrônico (garimpo@trt12.jus.br), apresentando manifestação fundamentada em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito, com indicação expressa dos dados constantes na planilha do Anexo I e do número do processo da Vara originária do saldo no formato CNJ, sob pena de indeferimento sumário da impugnação, **comprovando** ser os(as) titulares do(s) valor(es), findo o qual cessará a suspensão do procedimento, dando-se continuidade à conversão dos valores de conversão em renda em favor da União. Havendo saldos reclamados em mais de uma conta, a impugnação deve ser formulada em peça única, contendo a relação completa dos valores reclamados - princípios da concentração e da economia processuais -, advertidos(as) os(as) interessados(as) que o não atendimento deste procedimento implicará rejeição sumária da impugnação. A responsabilidade sobre a veracidade das informações será do(a) impugnante, e em caso de indicação deliberadamente indevida poderá acarretar aplicação de pena por ato atentatório à dignidade da justiça, em feito autuado para este fim no PJe-Cor.

Transferidos os valores como renda em favor da União, os interessados poderão reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021, que dispõe sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e alterações subsequentes),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

em conformidade com as condições estabelecidas em atos normativos editados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Se os valores depositados não forem resgatados no prazo de dois anos, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.973/2024, contados a partir da primeira publicação deste edital, esta Corregedoria Regional deverá expedir alvará determinando a conversão em renda a favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 5891 - Valores oriundos de Depósito Judicial-Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho-Projeto Garimpo.

Determino seja dado conhecimento deste edital por meio de publicação no DJEN e na página da Corregedoria Regional situada no portal deste Tribunal.

Comunique-se às Varas do Trabalho para que se abstenham de sanear contas ativas aos autos processuais arquivados definitivamente até 30-04-2024 com valores de até R\$150,00 localizados no Banco do Brasil.

Florianópolis, 27 de novembro de 2024.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DE VALORES CLASSIFICADOS COMO ÍNFIMOS

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vSW9RsD7qqmCZ9ernFCGZ1-1cq98oZ-PZG6FBFTeSjMmfz3radcY2YRQRTfu-es8ZLdAJUAbLshKToG/pubhtml?gid=400256136&single=true>